

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO GARDENIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXPRESSO GARDENIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 49.914.641/0001-40, com sede na Rua Porto, n.º. 630, Bairro São Francisco, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.255-080, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jose Humberto da Silva, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º. MG-1.262.557 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 237.575.586-34, residente e domiciliado na Rua João Afonso Moreira, n.º. 58, apto 401 Bairro Ouro Preto, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO VALOR

Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme quadro abaixo:

Linha	Valor corrigido
Maria da Fé/ Itajubá/ Maria da Fé;	5,80
Piranguinho /Itajubá /Piranguinho;	2,74
Santa Bárbara/ Itajubá /Santa Bárbara-Linha	5,20
São Jose do Alegre/ Itajubá/ São Jose do Alegre;	6,80
Brazópolis/Itajubá/Brazópolis	8,00
Ano Bom/ Itajubá/ Ano Bom;	2,85
Ano Bom/Maria da Fé/Ano Bom	3,10

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 15 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra

EXPRESSO GARDENIA LTDA
José Humberto da Silva

VISTO: PROJU